

3-6-77

PARECER 456/97 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 09/97

De autoria dos nobres Vereadores Nelo Rodolfo e Domingos Dissei, a proposta autoriza a implantação, nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, de uma sala destinada ao atendimento das pessoas portadoras de deficiências físicas e visuais.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto mas apresentou substitutivo visando adaptá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão, entendemos que a proposta vem ao encontro de um movimento constante, contínuo, por parte da sociedade no sentido de garantir aos deficientes plena integração na comunidade. Os exemplos são vários (atendimento preferencial em agências bancárias, correios, ônibus, metrô, etc...) mas ainda insuficientes.

A própria Lei Orgânica dos Municípios estabelece, em seu capítulo sobre a promoção e assistência social, a disposição de garantir aos portadores de deficiências sua inserção na vida social e econômica, inclusive permitindo o acesso a equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos.

Favorável, assim, o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 28/05/97.

Adriano Diogo Presidente
Paulo Frange - Relator
Celso Cardoso
Nelson Proença
Osvaldo Enéas